



= Lei nº 175 =

Autoriza pagamento de ponte

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno decreta e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a pagar ao cidadão Carlos Stiebler a importância de R\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros), pelo mesmo despendida com a construção de uma ponte na estrada da fazenda da "Barra" e "Bananal", ligando à estrada Roça Grande-Araci, sobre o ribeirão "Roça Grande", ficando dita ponte franqueada ao público e pertencendo ao patrimônio municipal.

Art. 2º - Para fazer face à despesa autorizada no art. 1º, fica aberto o crédito adicional - suplementar - de R\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros) à dotação 8 81 4 - Conservação de estradas e pontes, do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, às autoridades a quem o cumprimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado nesta cidade de São João Nepomuceno aos 20 - (vinte) dias do mês de junho de 1.956 (mil novecentos e cinquenta e seis).-

*Davino de Barros Medeiros*

- Prefeito Municipal -